

Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo



EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 007/2007 Promulgada em 06 de Março/2007.

“Altera o Inciso VIII do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e dá outras Providencias”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais promulga:

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 25-.....
.....
.....

VIII – fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais, através de lei específica, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Governador Lindenberg – ES, 06 de março de 2007.

Genivaldo Piona

GENIVALDO PIONA

Presidente

Francisco Mauro Fornaciari

FRANCISCO MAURO FORNACIARI

Vice-Presidente

Ângela Maria Altoé Montozo

ANGELA M^a. ALTOÉ MONTOZO

1ª Secretária

Allan Antonio Sarnaglia

ALLAN ANTONIO SARNAGLIA

2º Secretário

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 06/ Março/2007

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro
Tel.: (0XX27) 742-5220 – Cep.: 29720-000 – Governador Lindenberg - ES

Sandra Aparecida
DIRETORA ADMINISTRATIVA